



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11652 , DE 9 DE JUNHO DE 2005.

Concede redução de carga horária da servidora ELIANA AMANTINO MACIEL DA SILVA, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, Lei Complementar nº 81, de 12 de julho de 1993 e Informação nº 2144/PGE/05, de 23 de maio de 2005, constante dos autos do Processo nº 1501/07111/2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária e remuneração da servidora **ELIANA AMANTINO MACIEL DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora Nível 3, matrícula nº 300022873, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2005, 117º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


VALDIR ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Recursos Humanos



GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11.123, DE 11 DE JUNHO DE 2005

Concede o cargo de professor de ensino médio em tempo integral, de caráter permanente, em substituição ao(a) servidor(a) em exercício, para o cargo de Professor de Física, no âmbito do Colégio Estadual de Educação Profissional de Rondônia, matrícula nº 00002873, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, em virtude de sua aposentadoria por invalidez, em 12 de julho de 2005, sob o processo nº 15487/05.

DECRETO

Art. 1º Fica concedido o cargo de professor em 20% (vinte por cento) do cargo de ensino médio em tempo integral, de caráter permanente, em substituição ao(a) servidor(a) em exercício, para o cargo de Professor de Física, no âmbito do Colégio Estadual de Educação Profissional de Rondônia, matrícula nº 00002873, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, em virtude de sua aposentadoria por invalidez, em 12 de julho de 2005, sob o processo nº 15487/05.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Feito no Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2005, 11º dia do mês de junho.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALMIR SILVA
Coordenador Geral de Recursos Humanos